

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Segunda-feira, 07 de Outubro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0446

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

#### LEI Nº 2.407/2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-ACESAS, PARA REALIZAÇÃO DA "9ª FESTA DO FRANGO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-ACESAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.619.443/0001-90, com domicílio situado na Rua Afonso Arrechea, 495, no centro desta cidade de Santo Antônio do Sudoeste – Pr., para realização da "9ª FESTA DO FRANGO", a ser realizada entre os dias 13 a 17 de Novembro do corrente ano.

Art. 2º - Caberá à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, o planejamento, a execução e administração da "9ª FESTA DO FRANGO".

Art. 3º - A participação/contrapartida do Município se dará através da disponibilidade e manutenção de toda a estrutura física compreendida pelo Parque de Exposições Arnaldo Busatto, e, ainda:

I-Subsidiar toda a tarifa de energia elétrica consumida durante o evento, inclusive as providências necessárias para o aumento da capacidade de energia:

II-Subsidiar toda a tarifa de água consumida e o esgoto utilizado na realização do evento;

III-Disponibilizar linhas telefônicas necessárias para o funcionamento da Comissão Central Organizadora do evento, bem como subsidiar as respectivas despesas;

IV-Subsidiar o pagamento da importância de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do montante total devido pelos "shows artísticos" da 9ª FESTA DO FRANGO, com "LÉO E GIBA "FERNANDO E SORACABA"; "JOTA QUEST" e "MILIONÁRIO E JOSÉ RICO", desde que para o show da Dupla LÉO E GIBA, a entrada seja gratuita.

V-A importância de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de que trata o inciso IV, será repassada diretamente a Associação Comercial e Empresarial de Santo Antônio do Sudoeste – Pr., (ACESAS) que efetuará a contratação e pagamento dos Shows.

Art. 4º - As despesas previstas nesta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município para o exercício de 2013.

Parágrafo Único: Para adequação desta lei, fica autoriza as alterações necessárias no Plano Plurianual (PPA); na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e; a criação de crédito adicional e/ ou especial na Lei Orçamentária Anual. (LOA);

Art. 5º - Em sendo apurado lucro financeiro na realização da "9ª FESTA DO FRANGO", a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR. – ACESAS, fica obrigada a aplicar integralmente este recurso, na realização de Programa de Profissionalização e Assessoria a Micro e Pequenas Empresas, através de projeto previamente aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Santo Antônio do Sudoeste – Pr.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE OUTUBRO DE 2013.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL

Doc70052